



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

LUCAS AGNALDO SOUZA NOGUEIRA

**DIREITOS DOS IDOSOS: análise no Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos do CRAS João Cabral V de Juazeiro do Norte-CE**

Juazeiro do Norte

2020

LUCAS AGNALDO SOUZA NOGUEIRA

**DIREITOS DOS IDOSOS: análise no Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos do CRAS João Cabral V de Juazeiro do Norte-CE**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Pautília Ferraz Araruna

Juazeiro do Norte

2020

LUCAS AGNALDO SOUZA NOGUEIRA

**DIREITOS DOS IDOSOS: análise no Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos do CRAS João Cabral V de Juazeiro do Norte-CE**

Monografia apresentada à Coordenação do
Curso de Graduação em Serviço Social do
Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como
requisito à obtenção do grau de bacharel em
Serviço Social.

Orientadora: Prof. Esp. Pautília Ferraz Araruna

Data de aprovação: 16 / 12 / 2020

Banca Examinadora

Prof. Esp. Pautília Ferraz Araruna
Orientadora

Prof. Ms. Márcia de Sousa Figueiredo
Examinador 1

Prof. Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro
Examinador 2

Dedico o presente trabalho a todos aqueles que de forma direta ou indireta contribuíram para esta importante realização. Dedico ainda a minha família, companheira dedicada neste momento importante.

AGRADECIMENTOS

Neste momento tão especial, agradeço a Deus por me iluminar e colocar pessoas iluminadas ao meu lado para que fosse possível a realização desse trabalho, e dentre elas gostaria de destacar e expressar minha gratidão a família e amigos, por compartilhar aspirações e contribuir para que deixem de ser apenas sonhos e esperanças, e se torne uma contribuição científica concreta.

Aos professores do curso de Serviço Social, pela orientação, dedicação, cujos ensinamentos e conhecimentos transmitidos foram fundamentais à minha formação acadêmica e intervenção profissional.

A todos que, de alguma forma, me acompanharam e contribuíram para que essa trajetória pudesse ser cumprida com êxito graças ao estímulo e apoio recebidos.

RESUMO

O trabalho visa fundamentar a importância da socialização e a valorização do Idoso num contexto geral, junto aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social João Cabral V de Juazeiro do Norte-CE. Mostrando a necessidade de liberdade e direitos na fase da vida em que mais buscam ser respeitados e que na realidade não acontece. E se os mesmos que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tem real conhecimento sobre seus direitos e valores. Descreve também, a forma como são discriminados, na busca de seus direitos a socialização e de melhor aproveitamento depois de terem feito tanto pelo país, e principalmente pela família. Classifica alguns de todos os seus direitos que quase nunca são cumpridos.

Palavras – Chave: Direitos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Valorização e Respeito.

ABSTRACT

The work aims to substantiate the importance of socialization and the valorizations of the Elderly in a general context, with the groups of Service of Coexistence and Strengthening of Links of the Reference Center of Social Assistance João Cabral V of Juazeiro do Norte-CE. Showing the need for freedom and rights in the phase of life in which they most seek to be respected and which in reality does not happen. And if the same ones who participate in the service of coexistence and strengthening of bonds, have real knowledge about their rights and values. It also describes the way they are discriminated against, in the pursuit of their rights to socialization and better use after having done so much for the relatives, and especially for the family. It classifies some of all its rights that are almost never enforced.

Keywords: Rights, Coexistence Service and Strengthening Bonds, Valorization and Respect.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 CAPÍTULO I	10
2.1 ENVELHECIMENTO: PROCESSO NATURAL E SOCIAL.....	11
2.2 O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO NO BRASIL	15
2.3 DIREITOS DA PESSOA IDOSA: DESAFIOS, LUTAS E CONQUISTAS	19
3 CAPÍTULO II	23
3.1 POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	23
3.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: AMBIENTE DE DESCONTRAÇÃO E APRENDIZAGEM.....	29
3.3 PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SCFV	32
4 CAPÍTULO III	35
4.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.....	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
6 REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

Em meio ao envelhecimento populacional vivenciado pelo Brasil nos últimos anos e as permanentes lutas pelos direitos da população idosa, percebe-se o quanto essa desafiante luta ainda enfrenta dificuldades para que esses direitos sejam garantidos e efetivados. Mesmo diante dos vários direitos conquistados, os idosos no tempo atual vivenciam, novamente, um estado neoliberal, que se organiza na omissão de seus direitos, na falta de conhecimento dos mesmos e em uma sociedade que não reconhece o idoso enquanto protagonista social.

Diante desse contexto, esta pesquisa objetiva analisar a visão do idoso incluído no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS JOÃO CABRAL V, em Juazeiro do Norte-CE, acerca de seus direitos. Buscando ter uma percepção do real sentido de como o idoso se vê dentro desse serviço, se ele é apenas um participante qualquer ou se naquele espaço ele consegue se reconhecer protagonista e sujeito de direito e a partir de lá exercita seus conhecimentos sobre os direitos conquistados e que lhes são garantidos.

A escolha do tema se deu pelo convívio com os idosos durante a vivência experimental no estágio supervisionado I e II, percebendo que os mesmos necessitavam de um impulso para desfrutar de seus direitos no espaço de convivência e que o serviço também não se atentava a reforçar essa questão aos mesmos. Também se justifica a importância e viabilidade do estudo é o crescimento da população idosa no Brasil, sendo preciso a conscientização sobre direitos, sobre sua posição de indivíduo social e sua importância na sociedade, bem como na economia, na família e espaço cultural. Em relação a relevância acadêmica sobre o tema, pensa-se que pode contribuir para novas pesquisas que objetivam o esclarecimento e a garantia dos direitos do idoso e a veiculação de informações e maiores discussões na sociedade sobre os mesmos.

A metodologia usada foi de natureza qualitativa, do tipo descritiva, exploratória e explicativa, desenvolvida por meio de um estudo bibliográfico e a vivência no referido CRAS. Os dados colhidos, através de uma pesquisa bibliográfica, com o conteúdo e legislações existente sobre o tema, enfatizando o Estatuto do idoso e a PNI e também as situações enfrentadas pelo idoso na atualidade como a solidão e a discriminação.

Percebe-se que a melhor alternativa para a problemática seria o campo da educação desse segmento populacional, que produziria autonomia e protagonismo social a ele.

Os autores que nos referenciam na temática, são: Beauvoir, Teixeira e Debert, por tratarem da construção histórica da velhice e oportunizarem a crítica a sua relação com o capital e também as legislações que se referem ao idoso, sendo as principais a PNI e o estatuto. O referencial teórico encontra-se dividido em três tópicos, o primeiro conceituando e caracterizando a fase do envelhecimento, o segundo traz os direitos já conquistados pela pessoa idosa, e o terceiro e último traz a relação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com os direitos da pessoa idosa.

Deseja-se com esse estudo melhorar a ótica dos profissionais que trabalham com esse segmento populacional no sentido de conscientizá-los para formar protagonistas sociais, para que o próprio idoso inserido na sociedade, se reconheça como protagonista, se interesse e cobre seus direitos através dos espaços da participação social. Porém, como já afirmado anteriormente é necessária uma política educacional fortalecendo esse exercício de cidadania, para os mesmos onde esse ideal de protagonismo seja trabalhado e fortalecido.

2 CAPÍTULO I

Nesse capítulo discutiremos acerca do envelhecimento como um processo natural e social, bem como o processo de envelhecimento no Brasil e os direitos da pessoa idosa: desafios, lutas e conquistas. No intuito de refletirmos o protagonismo desse público e as dificuldades encontradas para a efetivação de seus direitos.

O envelhecimento populacional é uma realidade a ser trabalhada pela sociedade brasileira, que vem se concretizando quando se nota que a quantidade de idosos cresce enquanto a taxa de natalidade diminui, estuda-se que dentro de poucos anos o Brasil enfrentará uma sociedade na sua maior parte envelhecida. Ao longo dos anos muitas lutas foram travadas em prol dos direitos da pessoa idosa no país e no mundo, somando a eles muitos direitos adquiridos, principalmente por meio do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso, dois grandes marcos históricos desse segmento populacional. Essas legislações tem por objetivo a proteção e a garantia dos direitos do idoso, sendo bem satisfatórias em seu conteúdo legislativo, mas que na prática enfrentam diversos obstáculos e dificuldades para serem concretizados.

A credibilidade e importância da pesquisa mostra-se pelo fato já dito de que o Brasil é um país que está envelhecendo, mas que não acolhe a velhice como nas demais fases da vida. A velhice no país traz consigo o estigma do preconceito, da negligência e da exclusão. Sendo assim é que se acredita que o estudo é válido para toda a sociedade, buscando uma nova compreensão para a velhice, para o espaço acadêmico, despertando novas observações para o tema e para o meio profissional, com objetivo de desenvolvimento de novas atividades educativas e de conscientização sobre o envelhecimento ativo, crítico e protagonista.

Na sociedade a velhice é vista como algo negativo, momento que a vida dá início a seu período final, representando a passagem do tempo e o caminho para o fim, isso acontece principalmente nas sociedades ocidentais. Beauvoir (1990, p.113) cita trechos de escritos antigos dos gregos:

Quando a juventude desaparece, mais vale morrer que viver. Pois muitos infortúnios apoderam-se da alma humana: destruição do lar, miséria, morte dos filhos, deficiências, não há ninguém a quem Zeus não envie infortúnios em abundância [...] Uma vez chegada a dolorosa velhice, que torna o homem

feito e inútil, as inquietações malignas não deixam mais seu coração e os raios do sol não lhe trazem nenhum reconforto

Por essa compreensão errônea e ultrapassada do envelhecimento oportunizou-se a escolha pelo tema, visando mostrar a fase como uma fase de prestígios no que diz respeito a experiência e conhecimento, respeitada por suas vivências e que precisa conhecer seus direitos conquistados, tendo consciência e fortalecimento na luta com outros mais que desejarem.

Pessoalmente o tema nasce pela experiência proporcionada pelo período de Estágio supervisionado I e II, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, JOÃO CABRAL V, no município de Juazeiro do Norte-CE. Nesse período notou-se uma necessidade de maiores discussões com os participantes que fazem parte do grupo dos idosos sobre informações sobre seus direitos, sobre a política que os ampara e sobre as leis que os garantem. Sendo assim decidiu-se pelo tema, afim de contribuir para essa busca de informações e melhores elementos no enfrentamento desta causa.

Em se tratando da relevância acadêmica dá-se pelo fato de que os direitos dos idosos são um tema abrangente, rico e contemporâneo, com muitos aspectos a serem abordados, e o estudo aqui desenvolvido serve como um ponto de partida para a realização de novos estudos, novas análises e novas reflexões visando o enriquecimento do acadêmico sobre o tema e o seu despertar para novas correntes de pesquisa.

Quanto ao espaço profissional, acredita-se que a pesquisa em estudo tem importância quando o profissional do serviço social, é, na grande maioria das vezes, o responsável e trabalha diretamente por repassar essas informações ao idoso, é o importante educador dessa população, que necessita de informações e encaminhamentos para fazer garantir seus direitos e se sentir assistida de maneira eficaz e eficiente.

2.1 ENVELHECIMENTO: PROCESSO NATURAL E SOCIAL

Falando sobre velhice faz-se preciso, em um primeiro instante, conceitua-la e explicar o que de fato seria esse período da vida. Entende-se que a velhice muito tem

a ver com idade, com tudo, é necessário considerar que existem quatro tipos de idade: a biológica, a psicológica, a cronológica e a social.

Nota-se que a idade biológica é a mais usada para se considerar uma pessoa idosa, simultaneamente com a idade cronológica. Essa percepção é feita até mesmo pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que determina que o idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais, no entanto essa média pode variar de acordo com cada país. A organização também afirma que em termos de políticas públicas a idade cronológica deve ser levada em consideração, porém coligadas a fatores como saúde, participação da sociedade e grau de independência das pessoas idosas, em seus diversos contextos.

Bolsanello (1986) afirma que:

Falar de envelhecimento é discorrer sobre a ideia de vida, uma vez que envelhecemos a partir de nosso nascimento, sendo este um curso natural da nossa vida. Todos nos envelhecemos, com ou sem atividades, independentemente da idade, contudo, não devemos esquecer a necessidade de qualidade de vida nesse contexto. (BOLSANELLO, 1986, p.762).

Observando a sociedade de um ponto mais crítico, a pessoa é considerada como idosa quando ela inicia a saída do mundo do trabalho. Mas, esse pensamento é equivocado, sendo que a pessoa pode se afastar do trabalho e ainda assim realizar outras atividades de forma satisfatória. Esse pensamento se assemelha muito com o sistema capitalista, aonde a pessoa é tida pela sua força de trabalho e ao perde-la perde também o seu valor social.

O sistema de produção de mercadorias no capitalismo transforma a energia humana em dinheiro, “o tempo deixa de ser um tempo vivido e vivenciado, torna-se simples matéria-prima que tem que ser otimizada” (TEIXEIRA, 2008, p. 62). Nessa dinâmica, o idoso que já está cansado, devido à idade avançada e ao tempo de vida submetido ao tempo de trabalho, é desvalorizado socialmente, sem que seja levada em consideração toda sua vida de dispêndio de energia no trabalho e sua colaboração para a constituição da riqueza no país.

A ONU – Organização das Nações Unidas, também comunga da consideração da pessoa idosa com idade cronológica a partir de 60 anos, essa informação é usada para estudos e políticas sociais. Usa-se desse número pelo fato de ser a idade onde

acontecem as transformações biológicas que dá início a terceira fase da vida, também conhecida comumente como “terceira idade”.

A velhice era para os gregos o momento do homem se preparar para a morte: “Atingir pacificamente o porto, eis qual deve ser – pensam os clérigos e as almas piedosas – a principal preocupação das pessoas velhas; a última idade aparece essencialmente como o tempo em que nos preparamos para a morte” (BEAUVOIR, 1990, p. 175).

Pode-se, diferentemente do referido acima, considerar a velhice como a idade da sabedoria, onde se somavam todas as experiências da vida e seria o mais sábio e feliz. Para Platão (427-347 a. C.) a felicidade do homem estava ligada ao conhecimento da verdade, que, somente, alcançaria sua plenitude depois de uma vida dedicada à educação, que deveria começar na adolescência e alcançar o ponto máximo aos 50 anos.

Diferentemente do pensamento de Platão, atualmente acabam prevalecendo os conceitos relacionados a perdas e final de vida. De acordo com Simões (2008), o ato de envelhecer remete à uma fase cheia de rebatimentos e limitações, o termo idoso leva à percepção de uma pessoa que já viveu muitos anos. E é dessa forma que a pessoa idosa é vista no Brasil, uma pessoa que já viveu muito e que agora não pode mais produzir.

É necessário compreender que não existe idade certa para afirmar se uma pessoa é velha ou não, mas é possível estabelecer conceitos universais que sejam capazes de determinar um ponto a partir do qual as pessoas envelhecem. Isso porque a questão da velhice possui várias conotações, sejam elas políticas, sociais, culturais e ideológicas. Não há uma idade universalmente aceita como o limiar da velhice. As opiniões diferenciam de acordo com a classe socioeconômica e o nível cultural. Morhy (1999) considera que envelhecer pode ser conceituado como: [...] o envelhecimento pode ser definido como uma série de processos que ocorrem nos organismos vivos, com o passar do tempo leva a perda da adaptabilidade, a alteração funcional e, eventualmente a extinção. (MORHY, 1999, p. 26).

O conceito de velhice traz consigo, mais uma vez, palavras que indicam como de fato o processo se interage com a perda da força de trabalho, como a perda da adaptabilidade, alterações funcionais, ou seja, a velhice é sim vista para a grande

maioria como a saída do mundo do trabalho e o caminho para a própria extinção, como mencionado acima.

Com tudo, reafirma-se a crença da velhice como o final de um estágio e não o fim da vida, mas também, que esse estágio pode ser enfrentado de diversas maneiras, sendo a mais conhecida a fase negativa, de perdas e tristezas. Assim, Sluzki destaca a velhice como a desconstrução da rede social e do interesse em refazê-la:

Com o desaparecimento de vínculos de pessoas da mesma geração, desaparece boa parte dos apoios da história pessoal (...) Parte da experiência de depressão que parece se instalar em muitos velhos de maneira opressiva emana da solidão e da conseqüente perda de papéis. (SLUZKI, 1997 p. 117-118).

Realmente, a velhice é a idade a ser associado com as perdas, perdas essas que podem ser de pessoas estimadas, de saúde, de um ciclo do qual se fez parte toda a vida e que se nota partindo gradativamente. No entanto, velhice não pode ser, e nem é, sinônimo de doença ou apenas de perdas, ela pode ser uma velhice “saudável”. Constitui-se como velhice saudável a que não tem doença nem deficiência. Ao contrário da crença popular, a maior parte dos idosos não está doente, nem apresenta deficiências. (MORAGAS, 1997 p.47)

A qualidade vida na Terceira Idade pode ser definida como a manutenção da saúde, em seu maior nível possível, em todos os aspectos da vida humana: físico, social, psíquico e espiritual (Organização Mundial de Saúde, 1991) assim, para se alcançar à fase idosa de forma saudável e qualitativa depende tanto da forma que a pessoa viveu os estágios anteriores, como também dos zelos da família com o sujeito. Visto que esta é compreendida como uma esfera de proteção social e deverá tomar as necessárias medidas para que o idoso se perceba amparado emocionalmente, todavia emancipado e independente no sentido das suas decisões pessoais.

Infelizmente, a velhice passou a ocupar um lugar marginalizado pelo fato de os idosos já terem cumprido suas competências evolutivas, já terem trabalhado e colaborado, dando tudo o que tinham para ofertar, perdendo assim o seu valor social. Isso é mais perceptível, principalmente, nas sociedades ocidentais contemporâneas, nas quais o sujeito é mensurado por sua produtividade, o seu valor como ser social é medido pelo seu trabalho.

Esse contexto nos mostra que o “ser” velho tem sido retratado com um grupo de responsabilidades e mudanças negativas que estão conectadas ao conceito tradicional de velhice. Em se tratando da sociedade capitalista, o envelhecimento é frisado exclusivamente por valores negativos, o envelhecer é tido como algo indesejável e provocador de sofrimento. Ao passo que a juventude é fortemente favorecida, a velhice é descartada e estigmatizada. Amostra disso é a situação de que, no capitalismo, o velho perde seu poder como produtor de bens e riqueza, em consequência, seu valor social.

2.2 O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO NO BRASIL

Podemos dizer que as estimativas brasileiras fazem seu prenúncio de que até 2025 o Brasil será o sexto país do mundo com maior número de pessoas idosas, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Por este notável crescimento, atualmente as questões sobre envelhecimento estão sendo cada vez mais estudadas e pesquisadas.

Os Idosos são conceituados segundo a Organização Mundial de Saúde, como aquelas pessoas que possuem 60 anos ou mais, isso no caso do Brasil por ser um país em desenvolvimento. Pois, nos países desenvolvidos as pessoas idosas são aquelas com 65 anos ou mais. Esta definição está relacionada com a expectativa de vida ao nascer, e com a qualidade de vida, ao qual cada país venha a proporcionar ao idoso que nele reside. Dessa forma, é perceptível a importância de se ter um país que esteja economicamente e socialmente preparado para atender a população idosa, visto que, é bastante significativo o aumento populacional dessa classe.

O envelhecimento populacional vem crescendo, cada vez mais, com a expectativa de vida aumentando, porém, a sociedade não está preparada para essa mudança, destacando que a qualidade de vida não tem acompanhado esse crescimento populacional. Com isso, nos países menos desenvolvidos como o Brasil, tem se percebido que a expectativa de vida tem aumentado por meio dos avanços tecnológicos, ligados à área da saúde, como as vacinas, uso de antibióticos, procedimentos com quimioterapia, no qual resultaram na prevenção e cura de muitas doenças.

O papel social da pessoa idosa reflete como um tema bastante importante, visto que, vai decorrer da situação de vida que cada idoso tenha vivenciado ou das condições existenciais, de cada idoso, no meio em que vivem, ou seja, cada idoso irá representar o seu papel social, de acordo, com as suas condições de vida.

Necessitamos antes de tudo, distinguir a conceituação de velhice e envelhecimento. Nesse trabalho o entendimento sobre envelhecimento e velhice consiste em procedimentos distintos: envelhecimento quer dizer um processo que se apresenta como inseparável da condição humana, ou seja, o envelhecer não é apenas um momento na vida do indivíduo, ele acontece desde o momento em que viemos ao mundo. Porém a velhice é o estado do indivíduo com idade avançada que sofreu o resultado do processo de envelhecer. Alguns autores diferenciam claramente os dois termos e outros não fazem essa diferença. Nesse estudo serão adotados os dois termos em sua diferenciação. É bastante frequente vermos autores que utilizam estas duas definições com o mesmo significado, porém Messy (1999, p.23) aborda velhice e envelhecimento como processos distintos:

Se o envelhecimento é o tempo da idade que avança, a velhice é o da idade avançada, entenda-se, em direção a morte. No discurso atual, a palavra envelhecimento é quase sempre usada num sentido restritivo e em lugar da velhice. A sinonímia dessas palavras denuncia a denegação de um processo irreversível que diz respeito a todos nós, do recém-nascido ao ancião.

Costa (1998, p.26) também distingue envelhecimento e velhice:

Envelhecimento: processo evolutivo, um ato contínuo, isto é, sem interrupção, que acontece a partir do nascimento do indivíduo até o momento de sua morte [...] é o processo constante de transformação. Velhice: é o estado de ser velho, o produto do envelhecimento, o resultado do processo de envelhecer.

O envelhecimento é um processo natural de todo o ser humano. Para Duarte (2008, s/p.), este processo apresenta estas características: “[...] é universal, por ser natural, não depende da vontade do indivíduo, todo ser nasce, desenvolve-se, cresce, envelhece e morre. É irreversível, apesar de todo o avanço da medicina [...] nada impede o inexorável fenômeno, nem o faz reverter”.

Segundo alguns autores, existem variadas dimensões sobre o processo de envelhecer, que pode ser a dimensão biológica, a psicológica, a cronológica ou a social.

Reforçando esse argumento pode-se citar que o processo de envelhecimento é segundo Souza (2007, p.12):

Entre todas as definições existentes, a que melhor satisfaz é aquela que conceitua o envelhecimento como um processo dinâmico e progressivo, no qual há modificações morfológicas, fisiológicas, bioquímicas e psicológicas, que determinam perda progressiva da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e maior incidência de processos patológicos, que terminam por levá-lo à morte.

Salgado (2007, p. 68) interpreta o envelhecimento da seguinte forma:

Um processo multidimensional, ou seja, resulta da interação de fatores biológicos, psicoemocionais e socioculturais. Executando a razão biológica que tem caráter processual e universal, os demais fatores são composições individuais e sociais, resultado de visões e oportunidades que cada sociedade atribui aos seus idosos.

No dito acima, Salgado (2007) quer dizer que o envelhecimento pode ser também um fruto da sociedade na qual habitamos, ou seja, além dos fatores biológico, cronológico e psicológico o meio e as condições em que vivemos influenciam no processo de envelhecimento e na forma em que chegamos à velhice. Assim, o processo de envelhecimento é influenciado também pela sociedade e pelo indivíduo.

Em cada sociedade e na mesma sociedade, em momentos históricos diferentes, a velhice e o envelhecimento ganham especificidades, papéis e significados distintos em função do meio ser rural ou urbano, da classe social, do grupo profissional e de parentesco, da cultura, da ideologia dominante, do poder econômico e político que influenciam o ciclo de vida e o percurso de cada indivíduo, do nascimento à morte. (MAGALHÃES, 1989, p.13)

Araldi (2008, p. 16) conclui que o envelhecimento é complexo e compreende determinadas características:

Para entender o processo de envelhecimento é necessário ter uma compreensão da totalidade e da complexidade do ser humano, pois cada aspecto seja biológico, cultural ou social não estão desconectados. Desse modo, entende-se os ciclos pelo qual o ser humano perpassa na sua existência.

À medida que já compreendemos o envelhecimento, nos propomos a conhecer de que maneira a velhice é entendida para alguns autores.

No entendimento de Neri (2001, p. 69) “a velhice é a última fase do ciclo vital e é delimitada por eventos de natureza múltipla, incluindo, por exemplo, perdas psicomotoras, afastamento social, restrição em papéis sociais e especializações cognitivas”.

Para Marcelo Salgado (1988), a velhice deve ser definida como o tempo de vida humana em que o organismo sofre consideráveis mutações de declínio na sua força e aparência, as quais, porém, não incapacitam ou comprometem o processo vital.

Beauvoir (1970, p.17) coloca, ainda, que, “a velhice não é um fato estático; é o término e o prolongamento de um processo, processo este denominado de envelhecimento”.

Alcançar à fase da velhice é um processo inerente ao ser humano que aspira viver muitos anos. É um fenômeno dinâmico e progressivo que envolve diferentes fatores.

Segundo Mazzucco (1995, p.11), “a velhice é então definida como parte do desenvolvimento do homem. É o resultado de sucessivas passagens ocorridas no indivíduo, tanto física e psicologicamente, quanto cultural ou socialmente”.

A senilidade tem sido vista e tratada de maneira diferente de acordo com períodos e estrutura social, cultural, econômica e política de cada sociedade. É fundamental trazer o fato de que a sociedade a que pertencem esses idosos, impõe uma norma de relacionar-se com a vida, que é definida socialmente. Segundo 18 Beauvoir, “a velhice não poderia ser compreendida senão em sua totalidade; ela não é somente um fato biológico, mas também um fato cultural” (BEAUVOIR 1990, p. 20).

Baseado nestas definições, percebe-se que a velhice, embora caracterizada pela existência das alterações físicas, sua essência transcende este aspecto, devendo ser considerados seus fatores sociais, culturais, psicológicos, econômicos, entre outros. Dessa forma, o idoso deve ser visto como sujeito capaz de construir sua própria história, acumulando vivências e experiências das várias etapas da vida.

2.3 DIREITOS DA PESSOA IDOSA: DESAFIOS, LUTAS E CONQUISTAS

Vemos que a Política Nacional do Idoso – PNI, que se faz na Lei n. 8.842, data de 4 de janeiro de 1994, tem como primordial objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, dando condições a promoção de sua autonomia, integração e participação na sociedade. Ou seja, a PNI é uma legislação com objetivos não tão somente a questão dos direitos sociais referentes a qualquer idoso, mas com um caráter bem mais interativo desse segmento na vida social, protegendo a sua autonomia como indivíduo, sua integração social e sua participação nas atividades decisórias da sociedade.

Esta é regida pelos seguintes princípios, que dão ênfase ao seu papel de sujeito social, citados no seu art. 3º:

- I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II – O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV – O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações serem efetivadas por meio desta política;
- V – As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei (Brasil, 1994).

Adentrando, a PNI ainda determina que sejam assegurados os direitos sociais do idoso, dando condições para o progresso da sua autonomia, integração e participação efetiva, bem como fala sobre as atribuições dos órgãos e entidades públicos na sua implementação. Mostra-nos claramente, no tópico que se concerne à área de educação, a norma regulamenta o apoio à “criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber” (Brasil, 1994, art. 10, inciso III, alínea f). No mesmo tópico, ela estabelece a precisão de elaboração de programas na categoria de ensino à distância adequados à população idosa.

Por outro lado, o Estatuto do Idoso, Lei n. 10.741, sancionada em primeiro de outubro de 2003, posta em vigor no ano de 2004, nos apresentou novas questões referentes ao segmento populacional aqui tratado. Sendo este um avanço sócio

jurídico de grande importância no combate de tais direitos. O estatuto traz consigo uma nova visão para os direitos do idoso, comprovando a garantia dos já existentes e apresentando novos direitos a serem firmados, dar-se nesse momento histórico um firmamento jurídico do idoso enquanto sujeito de direitos, de fato concretizados.

Para melhor compreender, Alonso (2005) lembra que o país acompanhou o processo mundial de conscientização da realidade do idoso e passou, a partir da década de 70, a promover e a implementar gradativamente sua rede de proteção social voltada para idosos. Os Ministérios do Planejamento e Assistência Social (MPAS) e a Secretaria de Direitos Humanos passaram a elaborar programas sociais e políticas públicas de atendimento ao idoso, resultando esse processo com a Constituição de 1988, que introduz pontos específicos em relação a essa população.

De forma geral, o Estatuto determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Para que se compreenda o que de fato trata cada direito acima mencionado, se falará de cada um deles, separadamente.

Outro grande acontecimento da história dos direitos da população idosa são os benefícios conferidos a eles tanto pela assistência social como pela previdência, o Benefício de Prestação Continuada – BPC e a aposentadoria por idade. O BPC É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 2011, p.5)

Em meio aos desafios esse benefício é um grande avanço nos direitos dos idosos, pois representa por muitas vezes a sua única fonte de renda, assegurando os mínimos para sua sobrevivência. Ainda mais ele é um vínculo relevante entre os diferentes serviços dedicados ao idoso, assegurando a proteção social desse segmento populacional, como afirma a cartilha do MDS sobre o benefício:

Com a finalidade de desenvolver e manter uma rede de proteção social integral aos beneficiários do BPC, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tem promovido ações junto com outros Ministérios, demais entes federados e a sociedade, na perspectiva de assegurar a melhoria da qualidade de vida, a participação e inclusão dos beneficiários e suas famílias no contexto social, a exemplo do Programa BPC na Escola e BPC Trabalho, além de outras iniciativas como o cadastramento dos beneficiários do BPC e suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e a extensão do desconto previsto na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades residenciais dos beneficiários do BPC.

Diante disso podemos refletir um questionamento de Alonso (2005), que diz: a indagação central que se coloca é se realmente a legislação direcionada ao idoso e a rede de proteção para ele criada funcionam, e se obtêm os resultados esperados em relação à qualidade de vida da população idosa. Pensa-se que a maior fissura desse sistema seja o próprio reconhecimento do idoso como o indivíduo a quem pertencem todos esses direitos, ele é o protagonista social para qual esses direitos são encaminhados, mas por muitas vezes o próprio idoso desconhece essa condição.

Sabe-se que no Brasil, assim como em outros países, a população idosa está em crescimento, por isso, aumentam as reivindicações por prioridade nas políticas públicas voltadas para esse segmento da população. A partir das lutas e organizações dos trabalhadores, o envelhecimento passa a ter visibilidade política, rompendo com a dimensão da responsabilidade apenas da família, da comunidade e das instituições filantrópicas e assume uma dimensão de problema social, de caráter estrutural e, portanto, sujeito a uma intervenção estatal.

Porém, as respostas dadas a essas reivindicações são perpassadas por interesses políticos de classe, defesas de projetos de sociedade antagônicos e interesses contraditórios atendidos pelo Estado. Portanto, é nesse cenário que são compostas as políticas públicas e somente uma sociedade comprometida com a ampliação e efetivação dos direitos da pessoa humana, do nascer até a velhice, poderá proporcionar uma velhice digna.

Para o autor, ainda há outro grande problema que surge. Segundo ele, “articulando-se todo o sistema de amparo e proteção ao idoso no país, o Brasil possui

atualmente uma das mais completas legislações do mundo, o que é praticamente unanimidade entre analistas e pesquisadores”. (Alonso, 2005: 48). Ele lembra, porém, que a grande maioria da população idosa do país não tem na realidade uma boa qualidade de vida como a que garante a Lei do Estatuto do Idoso, muitos ainda vivem em condições indignas.

Assim, embora a PNI e o Estatuto tenham contribuído para colocar a pessoa idosa na pauta das políticas públicas, cabe ressaltar que, até os dias atuais, falta muito para que esta política seja de fato implementada (Oliveira, Oliveira e Scortegagna, 2004). Primordialmente no que diz respeito a educação, em relação ao acesso das pessoas idosas os modos de saber, é necessário um grande investimento para preencher a privação acumulada ao longo de várias décadas.

E o que podemos perceber na realidade Brasileira, é que as leis de fato existem e em sua teoria são bastante completas, e até mesmo complexas, no tocante ao idoso por um todo, desde as necessidades básicas até a seu lugar de sujeito social. Constatamos então que, o que não existe é a prática dessa legislação de forma funcional, a comprovação disso é a atual situação que os idosos vivem: violência, segregação, exclusão e desmonte das políticas destinadas a eles, entre outras situações, como será retratado a seguir.

O dever do Estado de tutelar os direitos dos idosos inserido em diversos dispositivos constitucionais, incluindo a previsão da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, além da igualdade por meio do tratamento diferenciado, sem preconceito de idade e, também, as determinações do artigo 230, que asseguram o direito à vida, ao amparo e a defesa do bem-estar.

O Estado enfrenta desafios significativos para implementar políticas públicas voltadas ao idoso, quais sejam: existência de mitos e preconceitos arraigados na cultura da sociedade relativos à velhice e ao processo de envelhecer; ausência ou baixa participação de idosos nas decisões e formulações de políticas sociais; insuficiência de recursos financeiros por parte dos governos federal, estaduais e municipais para a rede de proteção social nas áreas de assistência e saúde; dificuldade de articulação intra e intergovernamental para operacionalização dos programas; carência de conteúdo sobre o envelhecimento nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como na qualificação profissional; abuso,

violência e maus tratos infligidos aos idosos nos espaços públicos, institucionais e familiares e, por fim, fragilidade da rede pública e privada de promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos (BRASIL, 2007, p.13-15).

Nesse contexto neoliberal em que se insere a sociedade brasileira atual e que tem rebatimentos diretos no exercício profissional do Assistente Social para fins de efetivação de direitos. Dentre um conjunto amplo de direitos que devem ser garantidos, neste trabalho salientam-se os direitos dos idosos.

Não obstante as conquistas obtidas e os avanços verificados na legislação brasileira para garantir a defesa dos direitos da pessoa idosa, existem barreiras e desafios a serem superados pelo país. Em suma, é necessário sensibilizar a sociedade e as entidades institucionais para estabelecer ações conjuntas que visem integrar as gerações e valorizar o idoso como ser humano que é, possibilitando assim o protagonismo da pessoa idosa e o envelhecimento digno e saudável.

3 CAPÍTULO II

A observação da Assistência Social pressupõe compreender que a mesma esteve historicamente relacionada à forma com que as classes sociais lidavam com a desigualdade social, considerando a tensão entre capital e trabalho. Ela oferece programas e serviços socioassistenciais para os usuários. A organização desses serviços em rede é desafiada a ultrapassar as práticas fragmentadas e desconectadas da realidade vivenciada pelos usuários rumo a uma organização horizontal e participativa, com práticas descentralizadas, na qual as múltiplas necessidades dos sujeitos de direito e de suas famílias devam ser atendidas por várias políticas de forma integral (XAVIER et al., 2007). Sendo o profissional do Serviço Social imbuído da capacidade de ir além e sistematizar conhecimentos da vida da população capazes de favorecer uma ação interventiva e transformadora.

3.1 POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

Primordialmente a assistência social no Brasil era baseada na caridade e tinha ênfase religiosa. Por meio de lutas sociais para a ampliação e garantia de direitos e a

grande luta no campo social para que fosse elevada à condição de “direito social”, é que, na Constituição de 1988 (CF/88), a Assistência Social foi reconhecida como direito e regulamentada posteriormente pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993, a qual instituiu a assistência social como “Direito do cidadão e dever do Estado, como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais [...] para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 1993).

A LOAS, em seu art. 2º (BRASIL, 1993, p. 1), estabelece os objetivos da assistência social quando diz: “I — a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice [...]”, e complementa:

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais (BRASIL, 1993).

A estabilização da assistência social como direito à elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, com o propósito de garantir os direitos já estabelecidos na CF/88 para assegurar os princípios situados na LOAS, foi fundamental para sua materialização como direito social.

Nessa perspectiva, a PNAS tem por objetivo garantir a atenção e ações voltadas para as famílias, garantindo-lhes o fortalecimento de vínculo, a convivência familiar e comunitária. Assim,

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socio territoriais, visando seu enfrentamento à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2005, p. 33).

De acordo com os marcos normativos e regulatórios, os serviços socioassistenciais aparelhados por meio da proteção social e disponibilizados pela Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS de 2005) devem garantir e assegurar a “[...] toda a população o direito à convivência familiar, seguindo o pressuposto de que, para a família se prevenir, proteger e manter seus membros, é necessária a ação efetiva do poder público (BRASIL, 1993 p. 13). Ou seja, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao eleger a matricialidade sociofamiliar como uma de suas bases estruturantes, tem organizada toda a rede socioassistencial para o apoio às famílias, devendo então serem asseguradas:

- **segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia:** através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos;

- **Segurança de convívio ou vivência familiar:** através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de núcleos socioeducativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades;

- **segurança de acolhida:** através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada a proteger e recuperar as situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso às ações socioeducativas (BRASIL, 2004b, p. 40).

Os(as) assistidos (as) da Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade ou de risco social não podem ser desvinculados(as) do seio familiar, pois a primeira resposta da Política de Assistência Social visa à totalidade da família. Para Miotto (2006), a inclusão das famílias nas políticas públicas ocorre de forma impelida. As famílias vêm desempenhando um papel primordial de “amortecedor” frente aos cuidados com seus membros, em tempos de profundas crises, denotando uma atuação familiar dentro do que a autora (2006) denomina de “familismo”: “[...] o familismo preconiza centralidade da família, confiando na sua capacidade de cuidados e proteção, juntamente com o mercado e organização da sociedade civil; e o Estado, por sua vez, intervém somente quando as outras possibilidades falham” (MIOTTO, 2006 apud MEDEIROS, 2016, p. 24).

Nesse contexto, visando materializar a proteção social às famílias e indivíduos, sabe-se que a Assistência Social se organiza pelos seguintes tipos de proteção, de acordo com a Lei 8.742/1993 (Incluída pela Lei 12.435, de 2011):

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei 12.435, de 2011).

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Incluído pela Lei 12.435, de 2011) (BRASIL, 1993).

Os serviços da Proteção Social Básica, que têm como unidade de referência as famílias, também visam ao fortalecimento de vínculos externos e internos das famílias que se encontram fragilizados, mas que ainda não foram rompidos. Além disso, o serviço propicia a socialização, convivência, incentivo à participação e ao acolhimento comunitário (BRASIL, 2005). Nesse sentido, as proteções sociais básica e especial são ofertadas pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que é um sistema descentralizado e participativo no qual a Assistência Social é organizada. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias (BRASIL, 2015).

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução 109/2009 (BRASIL, 2009) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 11 de novembro de 2009, unifica em todo o território nacional as ações, objetivos, serviços direcionados a um público-alvo, no que tange à proteção social básica, média e de alta complexidade da política de assistência social. Assim constituiu-se a tipificação:

I - Serviços de Proteção Social Básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

(PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa Lar; Casa de Passagem; – Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (BRASIL, 2009, p. 3).

Conforme a Resolução 109, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas tem por foco (BRASIL, 2009, p. 9–10):

[...] o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir (BRASIL, 2009, p. 9–10).

Em relação as atribuições, seguindo as Orientações Técnicas, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (BRASIL, 2012, p. 17–18), deve ser capaz de “Afiançar: a segurança de acolhida; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social”.

Os Centros de Referência de Assistência Social têm o papel de encaminhar o(a) idoso(a) para participação nesses SCFVs, facilitar o acesso, acolher e possibilitar condições de permanência. Segundo a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2005, p. 23),

O CRAS e as demais unidades públicas devem ser implantados nos territórios de vulnerabilidade social com o objetivo de facilitar o acesso destas populações aos serviços socioassistenciais, aproximar os serviços da realidade de seus usuários, das famílias, e constituir a presença do poder público nestes territórios (BRASIL, 2005, p. 23).

Além de estar estrategicamente localizados, considerando territórios de vulnerabilidade social, os CRAS devem ser de fácil acesso à pessoa idosa, visto que o envelhecimento acompanha dificuldades de locomoção.

Entretanto, como ressalta o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2005, p. 89), “Os idosos, como toda a população brasileira, têm direito de ir e vir no espaço público. No entanto, a maioria de nossas cidades e áreas rurais não lhes oferece segurança.” Em relação à infraestrutura, o estado das calçadas, a falta de rampas de acesso e o transporte dificultam a garantia desse direito.

No entanto, é importante que o(a) idoso(a) se aproprie de seus direitos para que as políticas públicas não tenham caráter assistencialista. Não se trata de favor, mas, sim, de um direito social conquistado e positivado legalmente. Por isso, cabe à sociedade, como um todo, combater tratamentos discriminatórios aos(às) idosos(as).

Ainda seguindo as legislações como afiançadoras desse direito legal, a Lei 8.842/1994 dispõe sobre a Política Nacional do Idoso. Em seu Capítulo IV, artigo 10, institui como competências dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social e consta que, para que ocorra novamente a reintegração social, é importante “Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros” (BRASIL, 2010, p. 9–10).

O objeto de estudo neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em conjunto com a articulação com o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que por sua vez tem como base os atendimentos voltados para as famílias que vêm à procura de informações e atendimentos específicos. O serviço SCFV trabalha no atendimento às famílias, garantindo-lhes a matricialidade sociofamiliar, voltado para a assistência social, como também visa evitar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Compreendemos que, por meio de atividades de caráter preventivo a serem realizadas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), podem-se minimizar diversos fatores de risco, como o aparecimento de qualquer tipo de doenças. Cabe ressaltar que esse serviço específico (SCFV) unifica o conjunto que

compõe a organização e a estrutura política e administrativa da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2005). Nesse contexto, adotar hábitos de vida saudável é uma das medidas que pode proporcionar melhor qualidade de vida, bem-estar, autorrealização, interação social e familiar.

3.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA: AMBIENTE DE DESCONTRAÇÃO E APRENDIZAGEM

Vamos primeiro compreender o que se configura enquanto o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Trazemos aqui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que diz que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem a seguinte definição geral:

“Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. (BRASIL, 2009 c, p. 9)”

Trata-se na definição sobre “ciclos de vida”, “vivências”, “orientação”. Estas são consideradas como palavras chaves na questão do idoso no contexto do serviço de convivência, sabendo que acredita-se que o propósito é exatamente esse: usar o serviço como um motivador da vivência dos idosos, atribuindo importância ao seu ciclo de vida e suas experiências, sendo ao mesmo tempo um ambiente de orientação para novos aprendizados que lhes serão proveitosos na nova fase, que é o envelhecimento.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve ser executado de maneira planejada, a partir de “situações desafiadoras” que devem ser geradas com o intuito de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma crescente. Dessa forma, procura romper com atividades pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, constituindo em um serviço caracterizado por atividades continuadas, destacando os objetivos da

proteção social básica de prevenção de riscos sociais e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Em relação a organização do serviço:

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (BRASIL, 2009 c, p. 9)”

Evidenciamos a questão da troca de informações e do sentimento de pertença. Quando os idosos trocam informações, seja qual for o assunto, geram uma rede de suporte, se percebem como um grupo, criando o sentimento de pertença, fazendo com que ele confie, sintam-se acolhidos, abraçados pela instituição, enxergando ali como o seu ambiente de valorização.

Outro ponto importante do documento é sobre a descrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para cada público, de acordo com o ciclo de vida. No caso do serviço para pessoas idosas, consta a seguinte descrição:

“Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. (BRASIL, 2009 c, p. 11)”.

Na saída do mundo do trabalho o idoso percebe-se a margem da sociedade da pressa, da ânsia e do imediatismo, não sendo mais aproveitado o seu tempo, a sua experiência e sua sabedoria. Constatamos que o maior desafio para a concretização dos direitos do idoso é sem dúvidas alteração do pensamento social e do próprio idoso sobre a sua função na sociedade.

(...) o conjunto de representações e significados sociais criam e reforçam ideias, pensamentos e imagens dos velhos, atuando no processo de discriminação social da velhice, contribuindo para as mais variadas formas

de exclusão e violência contra o segmento idoso presentes no cotidiano e na realidade social. (ZAGÁBRIA, 2007: 34).

Essa interpretação errada do estágio de envelhecimento traz as claras muitos obstáculos para que os idosos sejam de fato tratados como protagonistas sociais e parte integrante e participante da sociedade, sofrendo muitos tipos de preconceito, violência e negligência. Abandono, maus tratos, exploração e perda da autonomia, são algumas características comuns à velhice, principalmente aos pobres e doentes, essa população sofre com mais intensidade as consequências do envelhecimento.

Diante dessa situação desafiadora destacamos a gerontofobia, que significa o medo do processo de envelhecimento e as consequências que ele traz consigo. Para que esse medo seja combatido é necessário esclarecimento, conhecimento do que de fato esse processo representa e a que ele está associado. Aqui podemos ressaltar, que quanto maior a interação na sociedade, mais informações haverá para concorrer com o convívio social.

Para colaboração no serviço e alcance dos objetivos a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ainda traz questões que se referem as ações que devem ser realizadas no serviço:

“Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.” (BRASIL, 2009 c, p. 13)

A ação de informação, comunicação e defesa de direitos diz respeito ao direito fundamental da pessoa idosa de acesso à informação, de comunicação e de proteção e defesa de seus direitos e ao dever de promoção desses direitos pelo serviço público. Relaciona-se à cidadania da pessoa idosa e à interface com outras políticas e sistemas de defesa de direitos como conselhos de defesa de direitos da pessoa idosa e ministérios públicos. Pode inserir, por exemplo, a execução de campanhas, de orientação quanto aos direitos previstos no Estatuto do Idoso, entre outros. Com atenção para as seguintes palavras: informação, comunicação e defesa de direitos,

sendo assim, pode se afirmar que é a função do serviço de convivência é a informação, a garantia e a defesa dos direitos da pessoa idosa que ali participa.

Em se tratando da autonomia e protagonismo, a tipificação traz um eixo que se refere ao tema, denominado de Autonomia e Protagonismo, objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social. É tomando por base esse eixo que o Serviço busca desenvolver a autonomia da pessoa idosa, por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem sua capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de domínio e controle sobre a própria vida.

Ao se pensar como um novo protagonista social, o idoso alcança representatividade nos espaços sociais a partir do momento em que se descobre como um idoso ativo, pensante e capaz. Desta maneira, a palavra “ativo” refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não somente à capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho” (WHO, 2005, p. 13).

3.3 PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SCFV

O Serviço Social que é uma profissão interventiva e prepositiva, portanto, entende-se que o assistente social é um profissional especializado inserido na dimensão sócio técnica do trabalho e que se insere em diferentes processos de trabalho para o exercício da profissão, o que não significa somente uma prática.

O campo de atuação do serviço social é muito amplo no espaço governamental, pois se estende às políticas sociais nas áreas da assistência social, previdência, relações de trabalho, habilitação em programas de atendimento à infância, adolescência e ao idoso, executando programas e políticas públicas.

A intervenção prática do assistente social está alicerçada no projeto de atuação profissional do serviço social no Brasil, conforme regulamentação da profissão através da Lei nº 8.862/93, de 13 de março de 1993, culminando o Código de Ética do Assistente Social, o qual norteia a ação profissional estabelecendo a competência teórica-metodológica, técnica-operativa e ético-política. A missão é o compromisso

com os usuários, fundamentada nos princípios da liberdade, democracia, cidadania, justiça social, equidade, respeito às diferenças e defesa da vida, cujo público alvo são os "excluídos" socialmente.

Na realização do SCFV aponta-se a importância da atuação do assistente social, por ser um profissional com formação que lhe permite ter um olhar crítico diante da questão social, capaz de formular respostas às demandas sociais que os idosos apresentam, que muitas vezes podem passar despercebidas. Ademais, são profissionais que possuem o projeto profissional orientado pelo reconhecimento da liberdade como valor central para a atuação profissional, possuem o compromisso em defender os direitos humanos, a ampliação e a consolidação da cidadania para que os direitos da população sejam garantidos e atuam contra as formas de preconceito, buscando garantir o pluralismo, dentre os vários princípios e diretrizes que constam no Código de Ética de 1993, que conferem a esses profissionais características particulares para uma atuação profissional de qualidade e que compreenda os idosos.

Entende-se por cidadania o conceito segundo Boaventura (1997, p.244) "Cidadania é produto de histórias sociais diferentes". Portanto, falar em cidadania, deve-se levar em consideração o contexto social, que adquire características que se diferenciam conforme o tempo, o lugar e as condições sócio econômicas existentes. Compreende-se por exclusão social, o conceito defendido por Sposati (1999, p.67): - Inclui a pobreza, discriminação, subalternidade, não acessibilidade, a não representação pública como situações multiformes...", indo além dos aspectos econômicos, embora estes sejam fundamentais.

A atuação específica do serviço social nos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Terceira Idade, diz respeito ao acompanhamento sistemático a esses grupos, orientando e colaborando no planejamento, organização e na mediação de conflitos internos, discussão de temas pertinentes emergidos no grupo, além de incentivá-los a participar das atividades de lazer, socioeducativas, encontros intergrupais e passeios, visando o seu aprimoramento sociocultural e o conhecimento de outras realidades culturais, econômicas e sociais.

O assistente social deve ter uma visão ampla social, sistêmica da sociedade, dos cidadãos e suas organizações, transcendendo a visão dualista e fragmentada/focalizada. É através da visão humanística, interativa e integradora que

ele deve agir, favorecendo a resiliência dos grupos, promovendo estratégias para potencializar as atividades individuais e coletivas existentes nos grupos, objetivando sua autorrealização, e conseqüentemente favorecendo a autonomia e o crescimento individual e coletivo.

Segundo Martins (2008), a função dos profissionais que coordenam os grupos é muito importante. O mesmo possui o papel de educador e incentivador para que as atividades sejam realizadas de forma construtiva em um espaço em que os participantes possam desenvolver suas potencialidades. A preservação da ética também é apontada como relevante para toda atuação profissional.

Neste contexto, o apoio familiar é de fundamental importância para o equilíbrio biopsicossocial do idoso, contribuindo para o envelhecimento sadio e a melhor qualidade de vida.

Em relação à responsabilidade da família para com os idosos, percebe-se que em muitos casos, algumas famílias não dispõem de estrutura física, psicológica e material para dar conta dessa responsabilização. Nesse sentido Carvalho (1994), resgata que é necessário retomar a família como unidade de atenção das políticas públicas, dirigindo um olhar especial para esta unidade que necessita de cuidados.

Segundo Miotto (1977, p. 123) não se deve "trabalhar na perspectiva do usuário problema", isto é, numa visão particularizada, individual, onde os profissionais "não conseguem perceber que é a família como um todo e não apenas um membro dela que necessita de atenção". A autora conclui que se deve "avançar de uma posição de tutela e controle para uma condição de parceria e cidadanização das famílias". Desse modo, Neder (2000) aponta a necessidade de se ajustar melhor o foco das lentes dos profissionais, no sentido de "... evitar os paradigmas de família regular X família irregular, responsável, em larga medida, pelos preconceitos...".

Outro método de apoio para esse público, são os trabalhos de redes, que funcionam segundo Miotto (2002, p.51) "como uma alternativa de intervenção capaz de responder às novas demandas", sendo portanto "uma possibilidade de romper com as formas cristalizadas de atendimento dos serviços, desafio que se defrontam com demandas cada vez mais complexas". De acordo com MIOTTO (2002, p. 53) "...essas redes primárias são vistas como possibilidade de substituição do sistema e direitos

sociais". Entretanto, para Minuchin (1992, p. 55) "a sociedade não desenvolveu fontes extrafamiliares adequadas de socialização e apoio".

Deste modo o projeto de trabalho torna-se uma forma de colocar as possibilidades e limites do local e do profissional. Esse projeto deve ser constantemente revisto e utilizado como iluminador para as diversas atuações do profissional.

O projeto de trabalho é um instrumento fundamental na atuação do assistente social, pois com ele é possível planejar as estratégias de intervenção e avaliar os resultados da mesma, possibilitando maior sucesso na execução de políticas sociais necessárias à população atendida. Antes de concluirmos nosso projeto de trabalho profissional devemos conhecer quais são os cidadãos usuários do serviço, quais suas características e modo de vida, tornando-os capazes de lutar por seus direitos sociais e melhoria de suas condições de vida.

Sendo um dos pressupostos da categoria profissional a busca por uma nova ordem societária, porém, o fato de vivenciarmos nossa profissão em uma sociedade capitalista, e que assim, mesmo que seja idealizada a construção de uma nova ordem societária temos que ter a compreensão da realidade que vivemos e criar formas de problematizar a organização da sociedade. O trabalho do assistente social deve ter como base, sendo no espaço público ou privado, o caráter garantidor de direitos sociais, emancipador do indivíduo e transformador da realidade.

4 CAPÍTULO III

A seguir veremos como se desenvolveu a elaboração desse Trabalho de Conclusão de Curso, mostrando os aspectos metodológicos e a forma de pesquisa, bem como também o posicionamento enquanto estudante da área e como profissional em formação, buscando contribuir de forma acadêmica com os estudos e reflexões sobre a temática objetivando a melhoria na efetivação dos direitos sociais voltados a pessoa idosa assegurados pelas leis aqui ressaltadas.

4.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

O estudo desse tema tem cunho qualitativo, visando compreender a realidade social do idoso focando a concretização de seus direitos. É também uma pesquisa explicativa, exploratória e descritiva. De natureza bibliográfica, de observação participante enquanto estagiário em campo, pois livros e artigos foram esmiuçados para o desenvolvimento do referencial teórico, e, em comunhão com a observação percepção pela vivência do estágio supervisionado, oportunizaram uma maior amplitude e compreensão da temática trabalhada.

Fora utilizada para a interpretação desse estudo a teoria social de Marx. Pesquisa esta, compreendida por alguns autores como atividade científica responsável pelo questionamento e construção da realidade, teve por método o materialismo histórico dialético, que busca interpretar a realidade através de sua totalidade, sem dissociá-la dos fatos históricos, políticos e sociais.

Projetava-se uma pesquisa qualitativa, que não foi possível devido ao período coincidir com o da pandemia da corona vírus que impossibilitava o convívio e pesquisa direta com os usuários, por esse motivo, restringimo-nos a realizá-la como bibliográfica. Já a pesquisa bibliográfica foi escolhida pelo fato de basear-se em estudos já existentes sobre o tema, trazendo uma nova interpretação, aberta a críticas e novas contribuições. E mais, também pode ser considerada um estudo de campo, pois envolveu o contato e questionamento direto das pessoas cujo comportamento se desejava conhecer.

Pode-se dizer ainda que o estudo foi desenvolvido em três níveis: exploratório, descritivo e explicativo (Gil, 2007). O primeiro é assim considerado por proporcionar uma visão macro, de tipo aproximativo sobre um determinado fato, e possibilitar estudos mais profundos sobre este, no caso, o crescente fenômeno da responsabilização do idoso pela sua família. O segundo nível se dá pela caracterização de determinado fato, neste apresentou a identificação socioeconômica do grupo de idosos.

O estudo explicativo é definido, ainda por Gil (2007), pela identificação de possíveis fatores que ocasionam o fenômeno através de hipótese, podendo assim trazer possíveis explicações ao fenômeno social tratado no estudo, no caso a dificuldade de se efetivar os direitos do idoso.

Observamos que a responsabilidade dos cuidados aos idosos ainda é de responsabilidade da família e da comunidade. Observamos que se constituem desafios o fortalecimento da participação social e promoção do envelhecimento ativo; a atenção integrada à saúde da pessoa idosa; o estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção.

Por isso, tentamos mostrar que se o idoso fosse valorizado como merece, poderia ter um final de vida digno, sem culpas, angústias e depressões. Pois, muitos deles pensam que passaram a vida trabalhando e agora vão esperar a hora de partir, pois não vem na sociedade, a vontade de ajudá-los a viver essa liberdade que a idade trás.

Por meio desse percurso metodológico é que buscou-se conhecer de uma forma mais profunda, atenciosa e objetiva a questão dos direitos do idoso, analisando o seu contexto sócio-histórico, a atualidade e os desafios encontrados para que esses direitos sejam de fato garantidos para essa parte da população que sofre diariamente com a violência e o preconceito, fruto de uma sociedade capitalista que discrimina aqueles que perdem sua capacidade de gerar força de trabalho e conseqüentemente o lucro, bem como o papel do SCFV para na questão dos direitos do idoso.

São diversos os desafios que nos aparecem junto com o envelhecimento da população, mas o que devemos ter em mente é que é preciso garantir ao idoso sua total integração com a comunidade. Esse processo de envelhecimento influencia em vários aspectos, desde mercado de trabalho, assistência médica, pensões até a organização da família, porém deve ser visto como algo natural e que não pode ser evitado, não é uma doença, por isso precisa ter também uma intervenção da sociedade como um todo e não apenas de médicos e Estado.

Como já mencionado, a importância da Constituição Federal de 1988 – que foi decisiva para que a Assistência Social deixa de ser analisada a partir de uma visão assistencialista, passando a ser vista como um direito do cidadão. Assim, o país procurou se adequar a essa nova concepção, mesmo que ainda sejam necessárias algumas mudanças, no que diz respeito à efetivação desses direitos. A Política Nacional do Idoso criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo-lhe autonomia e integração. Tal lei foi uma reivindicação da sociedade, resultado de

diversas discussões, que contou também com a participação de idosos na elaboração do documento que se tornou texto base da lei.

Mas o que se pode perceber, não é uma aplicação eficiente da legislação, o que pode estar relacionado a um aspecto que é característico das políticas públicas no Brasil: ser centralizadora e segmentadora. O resultado disso são programas desarticulados, prejudicando os mais interessados nesta questão, a terceira idade.

O que falta na Política Nacional do Idoso é uma especificação, ou seja, critérios que deixem claro, a punição daqueles que discriminarem, desprezarem ou tiverem qualquer outro tipo de preconceito em relação ao idoso. Existe até mesmo contradições ao se estabelecer quem é idoso, pois existe uma certa “confusão” entre a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso e o Código Penal, na questão de idade, pois instituem como idoso, respectivamente, o cidadão que possui: 65, 60 e 70 anos.

O principal objetivo da Política Nacional do Idoso é criar condições para garantir a longevidade do idoso com o máximo de qualidade de vida, suas ações não são somente para quem já envelheceu, mas também para aqueles que chegarão a esta etapa da vida.

Às entidades públicas, fica o dever de incentivar a criação de locais de atendimento aos idosos, como centros de convivências, casas-lares, oficinas de trabalhos, que os apoie principalmente em sua reinserção no mercado de trabalho.

De acordo com a análise de Dundes (2006, p.35):

Enfim, a Política Nacional do Idoso trouxe consigo várias conquistas, que servem para a construção de serviços e ações diferenciadas de atendimento ao idoso, concebido como sujeito de direitos. Essa política já está posta, mas é preciso transformá-la em prática profissional. A realidade ainda consegue ser muito perversa quando se trata da velhice. Muitos ainda são excluídos e não têm garantido o mínimo para sua sobrevivência. Outros, inseridos num processo de envelhecimento precoce não encontram nenhuma perspectiva de vida futura. Acabam-se os sonhos, perdem-se as esperanças. Portanto, não cabe somente aos profissionais, mas também a sociedade, de um modo geral, despertá-los, assumindo a luta pela conquista de um envelhecimento com qualidade e não só com quantidade, no qual as vitórias possam ser celebradas por todos os idosos e não somente por um grupo restrito.

Na sociedade moderna as Políticas Públicas destinadas à população idosa encontram dificuldades para sua implementação e apontam duas atitudes: a primeira, negativa, é de desgaste, de enfraquecimento e de discriminação; a segunda, positiva,

é de maturação, de experiência e de acréscimo do conhecimento, sabedoria e sensibilidade. Estamos, portanto diante de uma contradição: a sociedade moderna privilegia valores como respeito à vida, singularidade pessoal e direito à cidadania e à felicidade, mas não os aplica aos idosos. Ao invés disso convida-os a ceder seus lugares aos mais jovens. A sociedade atual vem se conscientizando quanto ao papel que a pessoa idosa deve ocupar na sociedade, principalmente no que diz respeito à valorização, ao compromisso e a sua participação no processo de distribuição de riquezas, isto é, dos bens e serviços sociais básicos destinados ao segmento idoso.

A rapidez das transformações desenvolvimentistas nos países em desenvolvimento acarreta naturalmente desordens graves e constitui um fator sem precedentes na história. Assim, é natural a fragilidade das políticas sociais, em favor das pessoas idosas, mas, se os poderes públicos não tomarem consciência dos problemas reais, etc. A maior parte das medidas de amparo à velhice surgem de necessidades prementes e não de um planejamento prévio e adequado.

O problema da velhice está subjugado por outros problemas e de certa forma pouco interessa. Ele não aflora a consciência social porque diz respeito a grupos que não tem capacidade de se exprimir e, como tal, não conseguem ser ouvidos.

As políticas sociais hoje seguem adaptando-se a contextos político-ideológicos, onde a responsabilidade frente à problemática social está sendo revisitada desde a sua estrutura organizacional, gestão, financiamento, legislação, etc.

A problemática da velhice é analisada fragmentariamente pelos teóricos, tratada como se não fosse produto de uma totalidade própria, nem possuíssem história, fruto das contradições da sociedade capitalista.

As políticas públicas possuem materialidade, isto é, um corpo técnico burocrático, leis... que requerem a indagação dos arranjos institucionais que as sustentam, dos processos e rituais nos quais estão inseridas para que sua investigação e análise apresentem, com maior precisão o imposto diferencial das ações.

O mundo econômico e social é um mundo de escassez, isto é, potencialmente sempre há excesso de demandas frente aos meios disponíveis para atendê-las, assim, as repercussões sobre as políticas públicas aparecem como limitações na sua própria sobrevivência. De fato, independente da orientação dos governantes, a

disponibilidade de recursos face a magnitude das necessidades em termos quantitativos e qualitativos, muito embora existam preferências quanto ao uso alternativo dos recursos, está é uma questão essencialmente relativa.

Resumidamente, as políticas sociais são frutos das articulações entre as pressões e movimentos da classe trabalhadora com as formas de reprodução exigidas pela valorização do capital e pela manutenção da ordem social, e destinam-se a amenizar, compensar as desigualdades econômicas resultantes dessa ordem social, portanto só podem ser entendidas no contexto da estrutura capitalista, no movimento histórico das transformações dessa mesma estrutura.

A princípio, o Estado buscou regulamentar as condições de trabalho, sob a forma assistencial não legal, a partir daí deflagrou-se inexorável tendência a expansão das políticas sociais seja na concessão de benefícios pecuniários, seja na prestação de serviços, chegando até a formação de uma política de bem estar social.

Desse modo, muito embora o Estado capitalista nas suas diferentes conformações nacionais, ao implementar as políticas sociais vise sempre a preservação do sistema, tanto pelo lado da acumulação, quanto pelo lado da ilegitimação política, age diferentemente em cada conjuntura, cada problema, cada clientela.

A Política de Assistência Social é uma área que se caracteriza com base num pedido, sujeito a critérios de seleção pela distribuição de serviços, recursos e bens de consumos a um indivíduo ou grupo, comunidade ou família que deve provar sua capacidade de obter o objeto do pedido – sua pobreza. Portanto a Assistência Social não se restringe à população excluída do mercado formal de trabalho, ao exército de reserva de mão de obra. Na verdade, a Assistência Social abrange um universo muito maior, o universo dos pobres, despossuídos, “carentes”, pertencentes ou não ao mercado formal de trabalho.

Apenas nos últimos vinte anos podemos falar de uma política nacional de assistência social com um mínimo de objetivos e recursos. Infelizmente, o que podemos perceber é que o Brasil é um país vítima da falta de recursos e mau desempenho nos programas assistenciais, por isso os gastos com a área social sempre foram bastante reduzidos, mas o que mais nos impressiona são os resultados ineficazes devido principalmente a distorções existentes nesses programas.

A partir da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Assistência Social foi definida como política voltada para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Tais políticas devem ser pautadas pelos princípios da universalidade da cobertura de atendimento e distribuição na prestação dos benefícios e serviços.

Tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e, portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e para a constituição da cidadania das classes subalternas. Ao mesmo tempo, assim como em outras áreas de política pública, a sua gestão deve ser efetivada por um sistema descentralizado, cujos municípios têm uma grande parcela de responsabilidade na sua formulação e execução.

Desse modo, abriu-se para a Assistência Social a possibilidade de se constituir como política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado. No artigo 1º da LOAS, a Assistência Social é assim definida: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”, pois durante muito tempo esta foi atribuída a uma função das primeiras-damas, colocando o usuário em uma condição de favorecido e não como cidadão, usuário de um serviço que é seu direito, além de ser confundida com caridades da igreja e ajuda aos necessitados, é preciso diferenciar os conceitos de assistência e assistencialismo.

Mas, segundo a observação de Sposati (2003, p.33), o que podemos perceber sobre as políticas sociais, incluindo a Assistência Social, é que:

Não se nega que a política social é um mecanismo que o Estado utiliza para intervir no controle das contradições que a relação capital – trabalho gera no campo da reprodução e reposição da força de trabalho, ou, ainda, que cumpre uma função ideológica na busca do consenso a fim de garantir a relação dominação subalternidade e, intrinsecamente a esta, a função política de alívio, neutralização das tensões existentes nessa relação. É ela uma forma de gestão estatal da força de trabalho e, nessa gestão, não só conforma o trabalhador às exigências da reprodução, valorização e expansão do capital, mas também é o espaço de articulação das pressões e movimentos sociais dos trabalhadores pela ampliação do atendimento de suas necessidades e reivindicações.

Isto é, a Assistência Social faz parte também dessa estratégia do Estado, uma forma de amenizar os conflitos causados pelas classes antagônicas, um meio de demonstrar que algo está sendo feito em favor da população que necessita do seu “apoio”, para que estes não se revoltem causando-lhe “problemas”, o que fortalece ainda mais a ideia que nos é passada claramente que em nosso país a área social sempre ocupou um segundo plano, sendo assim, o que temos atualmente não é uma política de Assistência Social que atenda de fato aos idosos de nossa sociedade, é um atendimento parcial e não em sua totalidade, realmente não passa de uma forma limitada de “mostrar serviço”, apesar dos diversos benefícios que são garantidos por lei, por isso, cabe ao Direito brasileiro reconhecer e impor a toda sociedade que o idoso não é um cidadão de segunda classe.

Quando reconhecermos o potencial dos nossos membros idosos, passaremos a lutar para que seus direitos se efetivem e a cobrar do Estado e também dos membros da sociedade atitudes que correspondam a uma consciência plena da importância que estes têm para a população, pois o Brasil já não é um país jovem, mas num acelerado processo de envelhecimento.

Precisamos considerar também certos limites que são impostos pelas próprias instituições onde se desenvolvem os projetos e programas relacionados à assistência social em benefício dos idosos. Obviamente, isso não se trata de um limite ao trabalho de um assistente social, por exemplo, que lida diretamente com essa política pública, porém, é necessário muito estudo, conscientização por parte do profissional, para que tais dificuldades não tornem seu trabalho algo mecânico, estático, que corresponda somente aquilo que lhe é imposta, sem inovações, uma intervenção que venha a contribuir para que aconteçam transformações. Tais limites podem estar relacionados a recursos financeiros, como também a tradições conservadoras que acompanham toda a trajetória histórica de determinada instituição, marcando também desta forma a atuação de profissionais que não estão embasados no projeto ético-político da profissão, para Sposati (2003, p.75):

Outra questão é que as instituições são também limitadas pelas próprias circunstâncias em que se criaram, pelas próprias necessidades históricas que se propõem a atender. As instituições também esbarram em seus limites e com isto demandam uma dinâmica dos agentes por novas formas de ação, novos programas. Têm no seu horizonte a extensão da apropriação da

demanda, o que, contraditoriamente, é um espaço concreto para a expansão dos serviços na direção dos interesses populares.

O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado podemos perceber claramente as dificuldades que temos hoje tanto na luta por conquistas e posteriormente na efetivação de tais conquistas, que não é algo simples, embora garantido por lei, nas palavras de Nogueira (2004, p.7):

Mesmo assim, ainda deixamos a desejar em termos de Estado democrático de direito e em direitos de cidadania. E esta é uma situação que fica dramaticamente agravada no quadro de uma globalização arrogante, dominada por um mercado irresponsável e direcionada por uma hegemonia neoliberal que, entre outras coisas, trava o desenvolvimento, promove o desemprego e exacerba a concorrência entre os diferentes grupos sociais.

Por conta da chamada crise do Estado, os recursos são insuficientes para o atendimento dos direitos. Quando se amplia os direitos é necessário também a ampliação de recursos, como raramente isso é possível, são criados critérios de exclusão pois os recursos que se têm não são suficientes para o atendimento de todos, as políticas nunca chegam a um bom grau devido a descontinuidade que elas sofrem, além da mentalidade de que certos serviços devem ser comprados e não oferecidos pelo Estado.

Mesmo com as mudanças e a valorização que foram propostas pela Constituição Federal de 1988 em favor da terceira idade, percebe-se que não é isso que acontece de fato, sendo necessário ainda muitas transformações.

E como profissional em formação na área de Serviço Social, estagiário e estudante do tema em questão, perbebo a necessidade de maiores reflexões e intervenções da temática para que essas transformações possam acontecer, contando com um amparato teórico e prático que a profissão nos oferece em sua forma de atuação.

O serviço Social entra nessa luta pela garantia dessas transformações e efetivação dos direitos. A profissão de caráter interventivo, que se baseia em instrumentos e métodos multidisciplinares das ciências sociais para analisar e propor adequações nas diversas questões sociais das comunidades, assumindo assim uma responsabilidade com a população e projetando uma nova ordem societária capaz de respeitar a todos os povos e nações.

O Assistente Social exerce essa missão de analisar a sociedade como um todo e diante das complexas manifestações da questão social, objeto de estudo da profissão, se colocar a disposição para de forma ética e propositiva intervir na realidade com sugestões e métodos embasados no aprendizado teórico-metodológico, com vistas ao socorro dessa população desprovida da garantia de seus direitos e ao mesmo tempo realizando um movimento de emancipação dos sujeitos para que eles mesmos possam lutar pelos seus direitos.

O profissional encontra diversos espaços para materializar seus esforços e serviços prestados a população, e no espaço dos grupos de Serviço de Convivência ofertados pelo CRAS João Cabral, objeto de análise desse TCC, temos a valiosa e significativa manifestação e concretização desse fazer profissional, que referencia os grupos e direcionam as orientações a respeito dos Direitos dos Idosos contidos nas Leis supracitadas, levando ao conhecimento e a uma reflexão aprofundada da temática, e que toca no ponto chave em questão, o descumprimento das leis.

Essa reflexão é realizada de diversas maneiras, tais como: roda de conversa, palestras, encenações, orientações técnicas, com a participação efetiva dos idosos de diferentes contextos sociais e familiares, tudo com o objetivo de elucidar três dimensões, digamos assim, as conquistas dos direitos, a manipulação e descumprimento das leis e a luta pela efetivação desses direitos. Efetivação essa que se dá justamente no projeto ético político da profissão, que visa a viabilização dos direitos a população e a emancipação desse sujeito que pode sim requisitar seus direitos e também cumprir com seus deveres.

Vemos que por meio do serviço de convivência o assistente social encontra espaço de movimentar a população idosa, se colocando em seu lugar de fala e ação, levando os idosos a refletirem seu tempo de vida e todo o bem que fizeram ao país, bem como também perceberem as orientações que estão recebendo, que são de grande valia no andamento dos seus processos sociais que envolve uma necessidade de conhecimentos relacionados aos direitos, para que ninguém venha a estar iludindo ou manipulando-os, utilizando esse espaço como uma ferramenta positiva e significativa nas suas necessidades como sujeitos de direitos, extraindo assim cada vez mais benefícios informacionais desse espaço de convivência e aprendizado.

Desse modo, podemos perceber diante desse cenário em que vivemos no país, uma situação complexa, que vem se encaminhando ao longo da história, e muitas foram as conquistas, muito foi o crescimento da população idosa em termos de conhecimentos, muitos são os espaços de informação e reflexão para se formar idosos não mais passivos mas sim ativos diante do seu espaço dentro da sociedade, porém não podemos deixar de destacar que muitos são os desafios para que exista de fato uma sociedade justa no que diz respeito a correta aplicação de suas leis, a começar da classe dominante que visa apenas seus interesses próprios, e não o de todos.

A classe dominante em nosso país, rege os comandos e impõe uma dura realidade, na qual muitos seguimentos populacionais são lesados e especificamente para a análise marxista, dentro do sistema capitalista, ela corresponde à burguesia, ou seja, refere-se especificamente à classe social detentora dos meios e da capacidade de organizar a produção capitalista, ainda que não necessariamente tenha o controle total do processo de expansão.

Existe, por tanto, uma real necessidade de diálogo entre o Estado e as Classes para que se cumpra o que está prescrito na Consituição Federal de 1988, em que a família, a sociedade e o estado carregam a obrigação de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, e defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. E por meio dessa comunhão de interesses respeitando a todos os seguimentos, podemos pensar então num país mais desenvolvido e com mais aproveitamento dos recursos, gerando o pleno bem estar social e familiar almejados por todos.

E, deste modo, concluímos que para a efetivação de direitos são necessárias lutas constantes que garantam a realização do que está determinado por lei, para que dessa forma se possa falar numa plena política social que atenda, de forma eficaz, as demandas que emergem de acordo com suas especificidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse estudo, chegamos à conclusão que à sociedade e as autoridades devem o que é de direito aos idosos, para que eles possam aproveitar a aposentadoria com liberdade e não encarando como se fosse o momento de esperar a morte. O idoso deve ser respeitado não são pela idade, mais por ser um ser que, contribuiu muito para o crescimento do país, da família e de outras pessoas.

Pensar ou repensar a situação atual das pessoas idosas, principalmente as das classes mais pobres, é urgente em nossa sociedade. Pois, o envelhecimento deve ser visto como uma vitória e não como um problema. O que deve ser visto como problema é que estas pessoas idosas contribuíram ou continuam contribuindo com a sociedade, mas não têm seus direitos respeitados.

Nesse cenário, o assistente social que trabalha com idosos, na expectativa de efetivação de seus direitos, encontra diversos desafios para concretizar tais direitos, entre eles: o projeto neoliberal, que busca a minimização do Estado; as políticas sociais fragmentadas e insuficientes; a lógica capitalista de submissão das necessidades humanas ao capital, que incentiva o individualismo e a competitividade entre os indivíduos; a naturalização das desigualdades sociais e a política local.

Contudo, o assistente social precisa identificar não somente seus limites, mas principalmente suas possibilidades de efetivação dos direitos sociais dos idosos e incentivar a adoção de políticas que habilitem os idosos a terem papéis sociais de participação e promoção da independência e autonomia na vida social e luta por seus direitos. Desta forma, o assistente social precisa exercer sua dimensão educativa no trabalho com pessoas consideradas idosas.

Compreendendo que o trabalho do Assistente social unido a outras disciplinas é fortalecer e estimular a criação de critérios de inclusão e não de exclusão, e que como profissional devemos desenvolver um trabalho que venha a esclarecer a população sobre os seus direitos para que ela possa buscá-los, e também, esclarecê-los sobre o papel do Estado.

A globalização tem um grande peso quando se trata de políticas sociais, os países perdem o controle, sua autonomia, não conseguem realizar um gerenciamento

eficaz das mesmas, não tomam decisões próprias, pois agora dependem também de acontecimentos internacionais.

Notadamente, existe uma considerável distância entre o que está garantido por lei e o que acontece de fato. O investimento nas políticas sociais depende de negociações, solicitações, reivindicações por parte da população, daí a grande importância também dos movimentos sociais que, através de suas ações, contribuem para a conquista de direitos. São os interesses políticos que determinam se a área social será ou não prioridade no que diz respeito aos investimentos, existe uma lealdade política, por isso temos que pressionar o governo para que se aprimore os programas já existentes.

Não somos vistos como cidadãos, mas sim, como consumidores – compramos serviços que deveriam ser oferecidos pelo Estado, com qualidade – e como eleitores – votamos, mas não participamos das decisões que influenciarão nossa vida. Muitas instituições são criadas para defenderem os direitos da população, mas em alguns casos o corporativismo impede que isso aconteça, fazendo com que a mesma preze somente por seus interesses particulares.

Servir-se do que é público para interesses pessoais é cada vez mais frequente em nossa sociedade, o assistente social deve ter um compromisso com o que é público, tem que se preocupar com investimentos no ser humano e não na redução de serviços e corte de despesas.

Em nossa sociedade capitalista aquele que dispõe de recursos materiais pode desfrutar de serviços de qualidade, enquanto os mais desfavorecidos estão submetidos aos precários serviços públicos, situação que não acontece de maneira oposta para os idosos, mesmo que ao longo dos anos essa questão tenha ganhado uma discussão mais ampla, através de movimentos voltados aos idosos, ainda são necessárias transformações significativas, para que se efetivem plenamente os direitos desses cidadãos que compõem grande parcela da sociedade.

No que se refere à política de assistência ao idoso, encontramos evidente a presença e a influência do mercado no que diz respeito ao fato do idoso ser considerado como naco produtivo ao mercado de trabalho e assim se tornando um “excluído” e “esquecido” pela sociedade. Apesar da preocupação social em preservar sua história que por vezes é transmitida pelos idosos, além de sua sabedoria que

passada aos mais novos, a sociedade do capital acaba por substituí-los pelos mais jovens garantindo força de trabalho e aumento do mercado.

Concluimos assim, como Marco Aurélio (2004) destaca, que o Estado tornou-se incapaz de gerar resultados socialmente expressivos, onde apesar da realização e efetivação de direitos aos idosos, o atendimento necessário se torna insuficiente diante das demandas sociais que o país evidencia em seus mais diversos aspectos, aumentando cada vez mais o abismo que separa a sociedade capitalista.

REFERÊNCIAS

- ALONSO, F.R.B. *O idoso ontem, hoje e amanhã*. Rev. Kairós, 82. São Paulo: Educ. 2005.
- ALCÂNTARA, Adriana de Oliveira. **Velhos, institucionalizados e família**: entre abafos e desabafos. Campinas/SP: Alínea, 2004.
- ARALDI, Marilani. **A descoberta de projetos de vida – contribuição do projeto idoso empreendedor no processo de envelhecimento**. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, UFSC. Florianópolis: 2008.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. **Controle democrático com garantia de Direitos da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: 2007.
- BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. LOAS — Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 20 jun. 2019.
- BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
- BOLSANELLO, Aurélio; BOLSANELLO, Maria Augusta. **Conselho**: Análise do comportamento humano em psicologia. Curitiba: Educacional Brasil, 1986.
- CAMARANO A.M; KANSO S; MELLO J.L. **Como vive o idoso brasileiro?** In: CAMARANO A.M. Os novos idosos brasileiros muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.
- CARVALHO, M.C.B A priorização da família na agenda da Política Social. **Família brasileira**: a base de tudo. São Paulo: Cortez, 1994.

COSTA, Elizabeth M. Sene. **Gerontograma: a velhice em cena – estudos clínicos e psicodramáticos sobre o envelhecimento e a terceira idade.** São Paulo: Agora, 1998.

DUNDES, Fernanda. et al. **Cidadania na terceira idade.** 2006. 90f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2006.

DUARTE, Luzia Travassos. **Envelhecimento: processo biopsicossocial.** (Monografia) 2008. Disponível em: www.psiconet.com/tempo/monografias/brasil. Acesso em 16 de março de 2009.

FALEIROS, V. P. **Violência na velhice. O social em questão.** Rio de Janeiro, Guanabara v.11, n.11, pp.7-30. Pós-Graduação em Serviço Social. 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo, Editora Atlas, 2007.

HADDAD, E.G. de M. **Notas sobre a história dos direitos da velhice no Brasil.** São Paulo: Centro Universitário, 2003. p.107-118.

_____. **Lei orgânica da assistência social.** Brasília, 2009;

MARTINS, Danuta Dantas de Oliveira. **Trabalho com grupo de idosos na perspectiva da cidadania e na melhoria da qualidade de vida: um estudo a partir do grupo dos mais vividos do SESC/DF.** Monografia (Graduação em Serviço Social) - Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2008. Disponível em: Acesso em: 08 de nov. 2016.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** 7. ed., v. 1. São Paulo: DIFEL, 1982.

MAZZUCCO, Geórgia Damiani. **O trabalho grupal desenvolvido com mulheres idosas e viúvas do SESC.** Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social, 1995.

MESSY, Jack. **A pessoa idosa não existe.** Uma abordagem psicanalítica da velhice. São Paulo: Aleph, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MINUCHIN, Salvador. **Famílias** — Funcionamento e Tratamento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992, p.52-69.

MIOTO, Regina C. Tamaso. Família e Serviço Social — Contribuições para o debate. **Serviço Social e Sociedade** n. 55 — São Paulo: Cortez 1977, p 114 — 130.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Novas Propostas e Velhos Princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurilio Castro de; LEAL, Maria Cristina (org.). **Política social, família e Juventude**: uma questão de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MORAGAS, M.R. **Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida**. 3.ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

MORHY, Lauro. **Humanidades**. Brasília: UNB, 1999.

NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. KALOUSTIAN, S.M. (Org.) **Família Brasileira Base de Tudo**, 4. ed. São Paulo: Cortez UN10EF, 2000, p. 26-46.

NERI, A. L. (2005). **Palavras-chave em gerontologia**. Campinas: Alínea, 2005.

NERI, A. L. **O fruto dá sementes: processos de amadurecimento e envelhecimento**. In A. L. Neri (Org.), Maturidade e velhice: trajetórias individuais e socioculturais (pp.11-52). Campinas: Papyrus, 2001.

NERI, Anita Liberalesso (Org.). **Qualidade de Vida e Idade Madura**. Campinas: Papyrus, 1993.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Os direitos de cidadania como causa cívica**: o desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. Texto didático. XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Fortaleza, 2004.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. **Serviço Social & Sociedade**. n. 82 – Ano XXVI - São Paulo: Cortez, 2005.

ORANDINI, J. A velhice: uma abordagem social e jurídica. In: PASQUALOTTI, A.; PORTELLA, M. R.; BETTINELLI, L. A. Envelhecimento humano: desafios e perspectiva. Passo Fundo: UPF, 2004. p. 288-310.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento**. Viena: ONU, 1982.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde**. (2002). Capítulo 2. *Igualdade na Família*. Genebra. Acesso em 12/08/2018, em: <http://www.unicef.org/brazil/smi/cap2.htm>

OPAS. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. (2003). **Repercussão da violência na saúde das populações americanas**. 44º. Conselho Diretor, 55ª Sessão do Comitê Regional. Washington, DC, EUA.

PAZ, Serafim Fortes e GOLDMAN, Sara Nigri. **Estatuto do Idoso**. Artigo publicado no Tratado Geral de Gerontologia e Geriatria – 2ª edição - Capítulo 151- Editora Guanabara/Koogan – 2006.

_____. **Política Nacional De Assistência Social e Norma Operacional Básica**. Brasília, 2004;

Política nacional do idoso: velhas e novas questões / Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomini - Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

SÃO JOSÉ. Secretaria Municipal de Assistência Social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, 2018.

SALGADO, Marcelo Antonio. Os Grupos e a ação pedagógica do trabalho social com idosos. Políticas públicas para a habitação do idoso. **A Terceira Idade**, v. 39, São Paulo, 2007.

_____ & SIMÕES, J. **A aposentadoria e a invenção da terceira idade**. IN: DEBERT, G. Antropologia e velhice. Textos Didáticos. IFCH- UNICAMP, 1998)

SIMÕES, Julio Assis. “A maior categoria do país: o aposentado como ator político”. In: BARROS, Myriam Moraes Lins (org). **Velhice ou terceira Idade: estudos antropológicos sobre identidades, memória e política**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2008.

SILVA, J. C. Velhos ou idosos. **A terceira idade**, São Paulo, v. 14, n. 26, p. 94-111. jan. 2003.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência social: um direito conquistado: resgate histórico, quadro atual e propostas de mudanças**. 1997.

SPOSATI Aldaiza. Globalização da economia e Processos de Exclusão Social. **Curso de capacitação em Serviço Social e Política Social**, Módulo 01. Brasília: CEAD — Universidade de Brasília, 1999.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. et al. **Assistência na trajetória das políticas sócias brasileiras: uma questão em análise**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOUZA, Daniela Pereira de Souza e. **Prevenção e abordagem da fisioterapia na osteoporose**. Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia da Universidade Veiga de Almeida – Cabo Frio 2007. Disponível em: <http://www.eduardoassaf.com.br/monografias/2007/2007-danielapereiradesouzaesouza.pdf>. Acesso em 07 de maio de 2009.

SLUZKI, C. E. **A rede social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

STEIN, R.H. **A descentralização como instrumento de ação política e suas controvérsias** (revisão teórico-conceitual). Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n.54, p.75-96, jul. 1997.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil** – São Paulo: Cortez, 2008.

VALLA, Victor Vincent. **Sobre participação popular: uma questão de perspectiva.** *Cad. Saúde Pública* [online]. 1998, vol.14, suppl.2, pp. S07-S18. ISSN 0102-311X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X1998000600002>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Envelhecimento ativo:** uma política de saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

WHITAKER, D. C. A. **Envelhecimento e poder.** Campinas: Alínea, 2007.

XAVIER, Helen Cristina Osório; SILVA, Jaqueline Ribeiro; RAMOS, Vanessa Martins; GONÇALVES, Vera Lucia Canhoto. SUAS: Desafios para a sua efetivação. **ETIC: Encontro de Iniciação Científica**, v. 3, n. 3, p. 01 -21, 2007. Disponível em: Acesso em: 10 de nov. 2016.

ZAGÁBRIA, D.B. (2007). **Maus tratos contra idosos:** A constatação da realidade social em Londrina. Tese de doutorado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: 34.

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice aspectos biopsicossociais.** Editora Artmed, 2000.